

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/CRSO/2025

PROCESSO Nº 6018.2024/0052007-2

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (**Licitação exclusiva para ME e EPP**)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS Jd. Jaqueline, Unidade pertencente à Coordenadoria Regional de Saúde - Oeste, conforme descritivo e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925210

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **22/07/2025 às 08h00.**

ÍNDICE

Preâmbulo – Indicação da Unidade e Sistema Eletrônico (**COMPRASNET**)

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital
- 6** Apresentação da proposta comercial e dos documentos para habilitação
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;

- 13** Adjudicação e Homologação;
- 14** Preço e Dotação;
- 15** Condições do ajuste;
- 16** Prazo, Condições e Locais de Entrega;
- 17** Recebimento do Objeto;
- 18** Condições de Pagamento;
- 19** Das Penalidades;
- 20** Das Disposições Gerais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos com a Fazenda do Município de São Paulo

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE, situada na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, Pinheiros, São Paulo, Capital, CEP 05415-030, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 006/2025/CRS-O.G, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925210, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão no dia **22/07/2025 às 08h00**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SMS/Coordenadoria Regional de Saúde Oeste.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS Jd. Jaqueline, Unidade pertencente à Coordenadoria Regional de Saúde - Oeste,

conforme descritivo e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar à empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei

14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº

56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta

licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacaocrsoeste@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacaocrsoeste@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. As propostas, comprovação de regularidade junto a ANVISA e os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema Comprasnet/SIASG, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço (Conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II), desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

6.1.1. A licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta, quando de sua inserção no sistema Comprasnet, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, a “Marca”, “Modelo”, “Fabricante” e “embalagem”, observado o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como indicar os dados bancários da empresa (obrigatoriamente no Banco do Brasil) para efeito de pagamento.

6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.8. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 6.1.1 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.9. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e

seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 20 segundos (ou conforme permissão da plataforma ComprasNet) em relação aos lances que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se for essa a modalidade de disputa).

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5 Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do

licitante.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.8 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.3 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.5 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.6 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.A Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.B Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais e municipais, relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Regularidade perante o Cadin Municipal

11.6.B.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

11.6.C Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.6.D Qualificação técnica:

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido(s) prazo(s) de validade.

11.6.E Outros Documentos:

- O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico [Compras.Gov](https://compras.gov.br), podendo também enviar junto à documentação de habilitação e proposta, as seguintes declarações:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.6.E.1 Se forem enviadas, as declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.7 Os licitantes, para fins de habilitação, deverão observar as disposições Gerais que seguem:

11.7.A Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.7.B Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.7.C Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.7.D Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.D.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.7.D.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.7.E Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.7.F Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7.G Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.7.H O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/em_presas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.7.H.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.8.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.8.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.3 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.9 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **84.00.8410. 10.301.3003.2.520.4.4.90.52.00.02.2.601.1185.1** do orçamento vigente.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

15.2.2 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.3 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem

embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Coordenadoria Regional de Saúde Oeste - UASG nº 925210.

15.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 A entrega deverá ser realizada em parcela única, sendo certo que o prazo de entrega dos objetos será aquele declinado na proposta, respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no

local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

17.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**

contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades

contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.3 Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

18.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

19. PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão

de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do

ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Sra. REGIANE DE SANTANA PIVA, e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 16 horas.

19.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

19.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade

entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata

da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de

20.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

20.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.18 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.19 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [http: https://www.gov.br/compras/pt-br](http://https://www.gov.br/compras/pt-br) .

20.11 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

20.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda

Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 08 de Julho de 2025.

SAMUEL MILHORENÇO PIRES

Pregoeiro

Coordenadoria Regional de Saúde Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/CRSO/2025

PROCESSO Nº 6018.2024/0052007-2

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (**Licitação exclusiva para ME e EPP**)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS Jd. Jaqueline, Unidade pertencente à Coordenadoria Regional de Saúde - Oeste, conforme descritivo e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925210

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **22/07/2025 às 08h00.**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 6018.2024/0052007-2

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS Jd. Jaqueline, conforme **PORTARIA FEDERAL Nº 670 DE 06/06 ANO DE 2023 EP 37370007 para aquisição de equipamentos**. Refrigerador para a copa dos colaboradores; mesas, armários, cadeiras e arquivos para o setor administrativo, apoio de braço para coleta de sangue e medicação, balanças antropométricas adulto e infantil, cadeiras de rodas, equipamento odontológico, incluindo aparelho de raio x e autoclave, oxímetro, adipômetro, Neuroestimulação Elétrica Transcutânea, foco clínico para iluminação, suporte para soro, mesa auxiliar, escadas para macas clínicas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A UBS Jardim Jaqueline está localizada no distrito administrativo de Vila Sônia, região oeste do município de São Paulo, com uma população de abrangência de aproximadamente 89.927 mil habitantes. É uma unidade de saúde com modelo misto de atendimento, com quatro equipes de estratégia de saúde da família (ESF). São desenvolvidos na Unidade:

Programas: Saúde da Mulher; Saúde do Idoso; Saúde da Criança e do adolescente; Saúde do Adulto; Mãe Paulistana; IPD(Insumos para Pessoa com Deficiência); ODP (Oxigenioterapia Domiciliar Prolongada); PAMG (Programa de Automonitoramento Glicêmico); Proibido feridas; Vacinação;

Atividades diárias dos setores: Laboratório-coleta, administração de medicamentos, curativos, etc; PSE(Programa Saúde na Escola); AD1-visita domiciliar; Vigilância em Saúde, Apoio ao paciente em situação de rua – CTA; Grupos educativos; Atendimento de sintomáticos respiratórios; Consultas médicas, de enfermagem, Equipe multiprofissional; Acolhimento de Enfermagem; Odontologia e Serviço social.

Os equipamentos solicitados neste termo de referência têm o objetivo de melhorar o acolhimento e atendimento dos usuários nas diversas especialidades atendidas na unidade, em especial no setor de Odontologia, acolhimento de enfermagem, assim como garantir ambiente e condições adequadas aos colaboradores.

Após longo período sem aquisição de bens para a unidade, foi percebida a necessidade urgente da troca de alguns bens, para que o atendimento seja realizado de maneira mais eficiente, funcional e confortável. Considerando a necessidade de propiciar ambientes adequados tanto para pacientes quanto para os colaboradores, justificamos a aquisição destes equipamentos, pois atualmente em nossas dependências estamos alguns equipamentos obsoletos ou em falta. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de item de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

As justificativas individuais de cada item se encontram no quadro do próximo tópico deste termo de referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES E JUSTIFICATIVAS

3.1. Quadro básico

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Justificativa	QT	CATMAT
1	Refrigerador	Capacidade de 360 a 400 l	A maioria dos colaboradores almoça na unidade e há necessidade de um refrigerador para manter as marmitas acondicionadas sob refrigeração.	1	621444
2	Braçadeira para injeção	Material de confecção, estrutura e apoio do braço em aço inoxidável. Tipo pedestal com altura regulável	Acessório que oferece melhores condições ao profissional de realizar a técnica correta, garantindo mais conforto aos pacientes.	3	407740
3	Mesa de escritório	Material de confecção: madeira ou mdp ou mdf ou similar; Formato: retangular; possui gavetas.	As atividades administrativas de uma Unidade básica de saúde são importantes e dão suporte às atividades técnicas. As mesas são necessárias ao trabalho.	10	481330
4	Foco Ambulatorial	Iluminação em LED, haste flexível	O uso do foco clínico é destinado para aumentar a iluminação em procedimentos de ginecologia e em odontologia, nas campanhas de câncer bucal e triagem odontológica.	3	482044
5	Balança antropométrica infantil	Modo de operação digital, capacidade até 16kg, dimensão mínima da concha 540 x 290 (mm), possui tara.	É um equipamento de pesagem eletrônico projetado especificamente para medir o peso de crianças. A verificação do peso	6	472667

			de bebês é imprescindível na puericultura		
6	Cadeira (digitador)	material de confecção: aço ou ferro pintado; possui braços; possui regulagem de altura; possui rodízios; assento e encosto estofados	Material para acomodar usuários e profissionais nos consultórios e setor administrativo	10	270402
7	Oxímetro de pulso	Tipo: de mesa com 2 sensores, de 5' a 10'	Equipamento muito importante na verificação de sinais vitais dos pacientes	2	441987
8	Adipômetro	Operação: Analógico, tipo clínico Material de confecção: molas de metal	Material de grande importância no atendimento de nutricionistas e médicos	1	427492
9	Suporte para soro	Material de confecção: Aço Inoxidável Tipo: Pedestal	O Suporte para Soro com Regulagem de Altura com Rodizio, possui alta resistência e estabilidade. Proporciona ao paciente facilidade e segurança na sua utilização.	2	482542
10	Armário	Material de confecção: Madeira ou similar; altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 3 ou 4 Prateleiras com capacidade mínima de 20 Kg cada	Esses armários são muito necessários no setor administrativo, para acondicionamento de documentos e outros materiais utilizados nesse setor.	9	392777
11	Escada	Material: Aço Inoxidável 2 degraus	Material necessário para o conforto e segurança dos pacientes, principalmente os de mobilidade reduzida, para subir e descer das macas nos consultórios médicos e procedimentos de enfermagem.	6	617878
12	TENS – Estimulador transcutâneo	04 canais	A Neuroestimulação Eléctrica Transcutânea (TENS, do inglês Transcutaneous Electrical Nerve Stimulation) é usada para alívio da dor em processos crônicos ou agudos. No âmbito do tratamento em Fisioterapia, a TENS é uma das técnicas mais utilizadas. Será utilizado em nossos pacientes para alívio da dor em processos crônicos e agudos.	1	379941

13	Balança antropométrica Adulto	Balança com Régua antropométrica de até 2m; Modo de operação: digital Capacidade Máxima Carga: Até 200 KG	É um equipamento de pesagem eletrônico projetado especificamente para medir o peso de adultos. Tem uma capacidade de pesagem de até 200kg e é ideal para uso em consultórios médicos da unidade. A verificação do peso e altura é necessária em várias atividades desenvolvidas na unidade	6	442491
14	Mesa auxiliar	Material: Aço Inoxidável Tamanho mínimo: 120 x 40 x 80cm	Material necessário em diferentes atividades técnicas da unidade	1	387664
15	Autoclave horizontal de mesa	Tipo: Horizontal de mesa, até 75l Modo de operação: Digital Capacidade acima de 46l	Necessária para a esterilização do material odontológico, ginecológico e de enfermagem	1	625458
16	(Cadeira) Consultório odontológico completo	Tipo de Comando P/ Cadeira: Pedal Equipo Acoplado ou cart, até 3 terminais Com Refletor; com cabeceira, com Cuba de porcelana ou cerâmica, com Seringa Tríplice, com peça reta, com contra ângulo, com micro motor, com caneta de alta rotação, com unidade auxiliar (sugadores) e com mocho	Os consultórios Odontológicos são necessários ao atendimento dos munícipes, possibilitando maior conforto e segurança aos pacientes e à equipe de saúde bucal. Os atuais estão obsoletos, sem peças de reposição, com quebras constantes e interrupções do atendimento.	3	407881
17	Aparelho de raios X Odontológico	De coluna com braço convencional, digital, tensão mínima de 7MA	É um equipamento de extrema importância para complementar momentaneamente um diagnóstico, evitando novas marcações e deslocamento do paciente, otimizando número de consultas. Na maioria dos casos de atendimento de urgências e dores odontogênicas é imprescindível	1	386678
18	Cadeira de rodas para obeso	Capacidade: 200 a 250 kg Braço escamoteável, pés removíveis	A cadeira de rodas para obesos será utilizada no transporte de pacientes com limitações motoras dentro da unidade, que se apresentam em condição de obesidade e não são suportados em peso e em tamanho pelas cadeiras de rodas convencionais de adulto, causando transtornos e constrangimento	1	408764

19	Arquivo	Material: Aço Quantidade Gavetas: 3 a 5 Gavetas com trilho telescópico para deslizamento	Item muito necessários no setor administrativo, para acondicionamento de documentos.	1	309427
20	Cadeira de rodas adulto	Material de confecção: Alumínio; apoio para braços escamoteável; apoio para pés removíveis; com elevação de pernas	A cadeira de rodas adulto será utilizada no transporte de pacientes com limitações motoras dentro da unidade	2	400792
21	Cadeiras (fixas)	Material de confecção: Aço ou ferro pintado, assento em polipropileno, sem braços, sem regulagem de altura e sem rodízios	Os profissionais do setor administrativo precisam de boas condições de trabalho, prevenindo problemas ocupacionais e melhorando as condições de trabalho.	10	607528

3.2. De acordo com as necessidades da UBS Jardim Jaqueline, seguem os complementos das especificações técnicas expostas no quadro acima com as seguintes características desejáveis:

3.2.1. Item 1: Refrigerador Duplex, Capacidade Refrigeração: 400 L; Tipo Portas: Reversíveis; Sistema Degelo: Frost Free; Cor: Branca; Tensão Alimentação: 127/220 V; Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetas, Etiqueta "A"

3.2.2. Item 2: Apoio de braço para coleta de sangue e medicação; Material: Aço Inoxidável; Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi; Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla; Com 4 Pés Em Ferro Fundido; Revestimento: Courvin Ou Napa

3.2.3. Item 3: Mesa de escritório, Material Estrutura: Mdf; Quantidade Gavetas: 3; Largura: 60 cm; Altura: 80 cm; Comprimento: 150 cm.

3.2.4. Item 4: Foco Ambulatorial, Tipo: Clínico, Portátil; Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 30.000 H; Luminosidade: Cerca De 15.000 Lux; Altura Ajustável; Estrutura 1: Base metálica rígida, com pintura epóxi e haste (parte superior) cromada flexível; C/ Rodízios.

3.2.5. Item 5: Balança antropométrica infantil Tipo: Tipo Balança Pediátrica; Modelo: Elétrica; Material: Gabinete Plástico; Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital; Componente II: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado; Componente III: Pés Reguláveis; Capacidade Máxima Carga: Até 20 KG.

3.2.6. Item 6: Cadeiras digitador, Material Estrutura: Tubo Aço; Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado; Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado; Material Revestimento: Courvin; Tipo Base: Giratória; Cor Revestimento: Preta; Base Com Capa Proteção Em Polipropileno Na Cor Preta; Apoio Braço: Com Braço Em Forma De "T"; Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó; Cor: Preta; Tipo Rodízio: Duplo; Quantidade Pés: 5 UN; Quantidade Gavetas: 3 UN; Largura: 60 CM; Altura: 800 CM; Comprimento: 1,50 CM; Com Gaveteiro.

3.2.7. Item 7: Oxímetro de pulso, Tipo: Mesa; Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%; Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM; Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H; Alimentação: Bateria; Acessórios: com Sensor.

3.2.8. Item 8: Adipômetro, Operação: Analógico; Material: Metal; Resolução: Resolução 0,1 mm; Faixa de Operação: Até 90 mm; Pressão: Cerca De 10 g/mm²; Tolerância: Tolerância Até 0,5 mm.

3.2.9. Item 9: Suporte para soro, Material: Aço Inoxidável; Tipo: Portátil e Altura Regulável; Com Rodízios; com 2 Ganchos

3.2.10. Item 10: Armário, Material: Madeira MDF; Tipo: Alto; Quantidade Portas: 2 UN; Cor: Cinza; Altura: 1,60 M; Largura: 0,90 M; Profundidade: 0,50 M; Quantidade Prateleiras: 04 Internas Reguláveis; Tipo Bordas: Arredondadas A 180°; Material Prateleiras: MDF;

3.2.11. Item 11: Escada 2 degraus; Número Degraus: 2 Degraus; Material: Estrutura E Piso Em Aço Inoxidável; Revestimento Degrau E Sapata: Com Revestimento Antiderrapante; Dimensão (C X L X A): Cerca De 45 X 45 X 50 CM; Capacidade De Carga: Mínimo De 150 KG.

3.2.12. Item 12: TENS – Estimulador transcutâneo, Componentes: Tens, com 4 Canais Independentes, Controle Digital; Adicionais: LCD, Controle Intensidade, Timer 1 a 60min; Características Adicionais: Pulso Bifásico Assimétrico, Modo Contínuo 0-200hz; Acessórios: 8 Eletrodos Silicone, 4 Cabos, Gel, Cabo Força; Operação: Burst, VIF, VLP, Pulso 50 A 400ms.

3.2.13. Item 13: Balança antopométrica Adulto, Tipo: Tipo Balança C/ Régua; Modelo: Elétrica; Material: Aço com Pintura Eletrostática; Escala Graduação: com Escala Métrica - mm e cm; Faixa de medição: Cerca de 2,0 m; com Visor Digital; Com tapete de borracha; Com Pés Reguláveis; Capacidade Máxima Carga: Até 200 KG.

3.2.14. Item 14: Mesa auxiliar, Tampo Em Aço Inoxidável; Formato: Retangular; Comprimento Tampo: 120 cm; Largura Tampo: 40 cm; Altura: 80 cm; Pés com Rodízios.

3.2.15. Item 15: Autoclave horizontal de mesa, Tipo: Horizontal De Bancada; Funcionamento: Gravitacional; Agente: Vapor Saturado Sob Pressão; Capacidade: De 46 A 100 L; Abastecimento De Água: Manual; Ciclos Mínimos: Teste E Básicos; Painel Controle: C/ Visor E Ajuste Digital; Número De Portas: 1 Porta; Componente: C/ Dispositivos De Segurança; Registro Do Ciclo: C/ Memória De Dados.

3.2.16. Item 16: Consultório odontológico completo, Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática; Tipo Revestimento: PVC sem Costuras; Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada; Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor; Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 3 Terminais Borden; Tipo Refletor: Halógeno; Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa Tríplice; Mocho; Canetas de alta e baixa rotação.

3.2.17. Item 17: Aparelho de raios X Odontológico Digital, Potência Aparelho: 1200 W; Tensão Alimentação: 110/220 V; Amperagem: 9 MA; Características Adicionais: Coluna Móvel, Digital

3.2.18. item 18: Cadeira de rodas para obeso, Tipo Funcionamento: Manual; Tipo Construtivo: Dobrável; Material Estrutura: Aço Inoxidável; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Tipo Uso: Locomoção; Tamanho: Adulto; Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa; Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 6"; Apoio Pés: Apoio Pés Regulável; Capacidade Máxima: Até 250 KG.

3.2.19. Item 19: Arquivo, Material: Aço; Acabamento Superficial: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização; Quantidade Gavetas: 4 UN; Características Adicionais: Fechadura Sincronizada/Sistema De Trilho Telescópico; Aplicação: Pastas Suspensas.

3.2.20. Item 20: Cadeira de rodas manual, Tipo Construtivo: Dobrável Em X; Material Estrutura: Alumínio; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Tipo Uso: Locomoção; Tamanho: Adulto; Tipo Encosto: Encosto Removível; Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis; Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin ou Napa; Apoio Pernas: Apoio Pernas Removível E Regulável; Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços; Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável; Apoio Pés: Apoio Pés Removível; Capacidade Máxima: Até 120 KG; Largura Do Assento: Assento De Até 80 CM.

3.2.21. Item 21: Cadeira fixa, Material Assento: Madeira E Espuma Injetada; Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada; Material Estrutura: Metal; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó; Tipo Base: Fixo; Tipo Encosto: Fixo; Características Adicionais: Sem Braço; Cor: Preta; Tipo Pé: Palito (4).

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues em no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil ao da entrega da nota de empenho, prorrogáveis a critério da contratante.

4.2. A entrega deverá ser única, na UBS Jardim Jaqueline, R. Bonifácio Veronese, 10 - Jardim Jaqueline, São Paulo - SP, CEP 05529-060 em horário comercial.

4.3. Todos os itens deverão ser entregues embalados individualmente, conforme praxe do fabricante garantindo sua integridade, rotulado de acordo com a legislação em vigor contendo as seguintes informações: Nome do fabricante; CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora; Número do lote; Data de fabricação e/ou prazo de validade; Número de registro no INMETRO e/ou órgão pertinente com o objeto licitado.

4.4. O material que for enviado pelos Correios somente será aceito se estiver identificado externamente com o nome da empresa, nº do empenho e indicação do material que está sendo entregue.

4.5. O material deverá ser montado e/ou instalado, preferencialmente no ato da entrega, ou em até 3 dias úteis, pela empresa CONTRATADA

4.6. O material rejeitado deve ser retirado pela empresa no prazo máximo de 15 dias após a comunicação, sendo que a não retirada implicará no descarte deste.

4.7. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) Até um dia útil anterior a data final prevista para a entrega; e,

b) Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior com as justificativas e comprovações. Os produtos deverão ser entregues de acordo com prazos orientados pela DAF (Divisão de Administração Financeira) da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste.

5. PRAZO DE GARANTIA

5.1. A garantia deverá se estender por um período mínimo de 12 meses, contados a partir da vistoria final.

5.2. Os produtos deverão atender à Lei 8087/90- Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Ficará a CONTRATADA responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação, obrigando-se a reparar o dano e substituir os produtos que se fizerem necessários sem ônus à PMSP, inclusive com relação a custos com transporte e locomoção.

6. VISITA TÉCNICA

Não há necessidade de visita técnica

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão e aprovação da nota fiscal.

7.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010, ou excepcionalmente no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

8.2. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre irregularidades constatadas no material recebido para que sejam adotadas as medidas de troca do item;

8.3. Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o recebimento do material, oferecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento.

8.4. Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido.

8.5. Respeitar as orientações de uso e conservação do fabricante conforme manual de uso.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas deste Termo de Referência, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela unidade requisitante;

9.2. A CONTRATADA deverá garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

9.3. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do material que não corresponda às especificações, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação expedida pela Unidade Requisitante, visando o atendimento das especificações,

sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores e ainda, no Código de Defesa do Consumidor;

9.3.1. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.4. Em caso de necessidade de transporte do material, para substituição, das dependências onde o mesmo se localize, as despesas correrão totalmente por conta da CONTRATADA, bem como os riscos decorrentes desta operação. Nesta hipótese, o material deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade do material, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da Lei, enquanto perdurar a validade do produto;

9.6. A CONTRATADA não se obriga a efetuar substituição do material resultante do uso indevido, negligência, acidente ou armazenamento inadequado;

9.7. Caso o produto entregue apresentar quaisquer alterações física ou química, durante o prazo de validade, que impeçam ou prejudiquem o seu consumo, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Municipalidade;

9.8. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a manter sua integridade durante o transporte e armazenamento até o local de uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor, devendo constar quantidade de unidades e/ou peso líquido;

9.9. Os produtos fornecidos deverão ser novos e isentos de furos, rasgos ou quaisquer outros tipos de defeitos;

9.10. Os produtos fornecidos deverão estar acompanhados de manual e uso e cuidados.

9.11. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e manter a integridade durante o manuseio e uso;

9.12. Se a qualidade do material entregue não corresponder à especificação do objeto descrito, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis;

9.13. A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;

9.14. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado;

9.15. A CONTRATADA se compromete com a substituição integral e gratuita, durante o prazo de validade informado se o material vier a revelar vícios ou defeitos;

9.16. A montagem e instalação do material devem ser feitas pela CONTRATADA preferencialmente no ato da entrega ou, em caso de impossibilidade da Unidade que recebe, no prazo de 3 dias úteis.

9.17. Responsabilidade Civil – A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante, material, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação da solução está ligada à execução da Emenda Parlamentar **PORTARIA FEDERAL N° 670 DE 06/06 ANO DE 2023 EP 37370007 para aquisição de equipamentos**

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A contratada, para fins de formalização da contratação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Inscrição CNPJ
- Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de situação com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados bancários da empresa;
- Relação de empresas onde tenha prestado tipo de serviço compatível ou similar (nome da empresa e contrato)
- Comprovante de endereço;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratado de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simplex, acompanhada na ocasião da contratação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

Processo nº 6018.2024/0052007-2

INTERESSADO: SMS/ CRS-O/ STS Butantã/ UBS Jardim Jaqueline

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS Jd. Jaqueline, conforme **PORTARIA FEDERAL Nº 670 DE 06/06 ANO DE 2023 EP 37370007 para aquisição de equipamentos.**

Na forma do inciso I, do Art.18 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo [Decreto Municipal nº 62.100](#), de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante SMS/ CRS-O/ STS Butantã/ UBS Jardim Jaqueline apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da contratação de Refrigerador para a copa dos colaboradores; mesas, armários , cadeiras e arquivos para o setor administrativo, apoio de braço para coleta de sangue e medicação, balanças antropométricas adulto e infantil, cadeiras de rodas, equipamento odontológico, incluindo aparelho de raio x e autoclave, oxímetro, adipômetro, Neuroestimulação Eléctrica Transcutânea, foco clínico para iluminação, suporte para soro, mesa auxiliar, escadas para macas clínicas.

Conforme estabelece a [Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023](#). O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A UBS Jardim Jaqueline está localizada no distrito administrativo de Vila Sônia, região oeste do município de São Paulo, com uma população de abrangência de aproximadamente 89.927 mil habitantes. É uma unidade de saúde com modelo misto de atendimento, com quatro equipes de estratégia de saúde da família (ESF). São desenvolvidos na Unidade:

Programas: Saúde da Mulher; Saúde do Idoso; Saúde da Criança e do adolescente; Saúde do Adulto; Mãe Paulistana; IPD(Insumos para Pessoa com Deficiência); ODP (Oxigenioterapia Domiciliar Prolongada); PAMG (Programa de Automonitoramento Glicêmico); Proibido feridas; Vacinação;

Atividades diárias dos setores: Laboratório-coleta, administração de medicamentos, curativos, etc; PSE(Programa Saúde na Escola); AD1-visita domiciliar; Vigilância em Saúde, Apoio ao paciente em situação de rua – CTA; Grupos educativos; Atendimento de sintomáticos respiratórios; Consultas médicas, de enfermagem, Equipe multiprofissional; Acolhimento de Enfermagem; Odontologia e Serviço social.

Os equipamentos solicitados neste termo de referência têm o objetivo de melhorar o acolhimento e atendimento dos usuários nas diversas especialidades atendidas na unidade, em especial no setor de Odontologia, acolhimento de enfermagem, assim como garantir ambiente e condições adequadas aos colaboradores.

Após longo período sem aquisição de bens para a unidade, foi percebida a necessidade urgente da troca de alguns bens, para que o atendimento seja realizado de maneira mais eficiente, funcional e confortável. Considerando a necessidade de propiciar ambientes adequados tanto para pacientes quanto para os colaboradores, justificamos a aquisição destes equipamentos, pois atualmente em nossas dependências estamos alguns equipamentos obsoletos ou em falta.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Se o produto tiver prazo de validade, que não apresente menos do que 2/3 do prazo de validade;
- 2.2.** Necessidade de garantia, treinamento e instalação do equipamento por parte do fornecedor, se necessário, considerando que os valores decorrentes das necessidades estejam compondo o preço de referência;
- 2.3.** Padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, considerando os Descritivos e especificidades técnicas descritas em cada equipamento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os descritivos técnicos de cada produto fazem chegar a um número grande de fornecedores, para o mesmo tipo de produto. Deve-se respeitar as especificações e exigências técnicas descritas em cada equipamento, com padrões de qualidade. A contratação deverá ser feita a partir do levantamento do mercado realizado pelo Setor de Compras da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, através de apresentação de quadro comparativo de preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Unidade Básica de saúde é a porta de entrada do paciente no sistema SUS. Quanto mais estruturado e completo o atendimento básico, maior é a resolutividade e menor a sobrecarga desnecessária da atenção especializada. O bom atendimento dos usuários depende da oferta e qualidade dos equipamentos e de profissionais, que merecem ser valorizados e estimulados e realizar o seu trabalho sempre da melhor forma.

Para melhorar o atendimento à população e as condições de atendimento dos colaboradores, tanto em relação ao conforto quanto à boa execução técnica dos procedimentos e diagnóstico, enxergamos a necessidade de trocar e/ou adquirir alguns equipamentos e mobiliários da UBS Jardim Jaqueline.

São eles:

Odontologia: Renovação dos consultórios odontológicos inclusive do aparelho de raio X, pois os equipamentos existentes estão obsoletos e constantemente quebrando, exigindo manutenções constantes e impedindo o atendimento em vários momentos.

O setor administrativo tem grande importância e dá suporte a todo atendimento técnico de uma UBS. Para melhor organização e trabalho são necessárias novas mesas, armários, cadeiras e arquivos.

A maioria dos colaboradores almoça na unidade e há necessidade de um Refrigerador para manter as marmitas acondicionadas de maneira correta.

Nos setores de enfermagem e nos consultórios, há também necessidade de materiais diversos, como apoio de braço para coleta de sangue e medicação, suporte para soro, foco clínico para iluminação, oxímetro, mesa auxiliar, balanças antropométricas adulto e infantil, escadas para macas clínicas.

A equipe Multidisciplinar precisa de equipamentos como adipômetro e TENS (Neuroestimulação Elétrica Transcutânea), que fazem muita diferença na terapêutica dos pacientes

Todos os equipamentos devem ser entregues na UBS Jardim Jaqueline. A montagem e/ou instalação deve ficar a cargo da empresa que os vendeu.

Devem ter garantia mínima de 1 ano, obedecer ao código de defesa do consumidor.

Caso tenham prazo de validade, ter ainda pelo menos 2/3 do período viável

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT
1	Refrigerador Duplex	1	621444
2	Apoio de braço para coleta	3	407740
3	Mesa de escritório	10	399558
4	Foco Ambulatorial	3	482044
5	Balança antropométrica infantil	6	472667
6	Cadeira fixa	10	607528
7	Oxímetro de pulso	2	441987
8	Adipômetro	1	427492
9	Suporte para soro	2	482542
10	Armário	9	392777
11	Escada 2 degraus	6	617878
12	TENS – Estimulador transcutâneo	1	379941
13	Balança antropométrica Adulto	6	442491
14	Mesa auxiliar	1	605526
15	Autoclave horizontal de mesa	1	625458
16	Consultório odontológico completo	3	407881
17	Aparelho de raios X Odontológico	1	416247
18	Cadeira de rodas para obeso	1	408764
19	Arquivo	1	347982
20	Cadeira de rodas adulto	2	400790
21	Cadeiras digitador	10	270402

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Compras da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste - CRSO realizará pesquisa de preço e quadro comparativo e tais documentos serão encartados ao processo administrativo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Não há indicação de parcelamento, por serem equipamentos. Os itens a serem adquiridos devem ser entregues na UBS Jardim Jaqueline para utilização nos seus departamentos específicos. Todos os equipamentos possuem a mesma demanda e urgência na aquisição, por isso o não parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Alguns desses itens existem na UBS Jardim Jaqueline. Alguns obsoletos com necessidade de troca (Odontologia), outros precisam de mais unidades e outros a UBS não possui. Nenhum deles é em excesso nem ficará armazenado. Todos eles são necessários para início de uso imediato

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A aquisição desses equipamentos e mobiliários tem como objetivo melhorar as condições e qualidade de trabalho e atendimento dos diversos setores da UBS Jardim Jaqueline, objetivo dentro das exigências do SUS

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Com a aquisição desses bens, se tem como objetivo principal melhorar a qualidade do atendimento dispensada aos usuários da UBS Jardim Jaqueline. Mesmo itens não ligados diretamente aos usuários e pacientes da UBS, a qualidade de vida e trabalho dos colaboradores também incrementa positivamente nessa qualidade e resolutividade do atendimento.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

É preciso orientar os trabalhadores a usar adequadamente novos itens a fim de oferecer as vantagens pretendidas. Também é preciso orientar os usuários nos cuidados devidos com a preservação dos bens da UBS, assim como funcionários designados a manter a limpeza e higiene de todos os itens.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

O aparelho de raio X odontológico já tem local preparado de forma correta para minimizar os riscos possíveis, assim como os devidos cuidados serão tomados com o descarte do material utilizado no processamento das radiografias. A UBS deve possuir material de proteção ao paciente e equipe de saúde bucal.

As embalagens dos itens devem ser levadas à reciclagem

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O planejamento da aquisição dos equipamentos de reabilitação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, visa o atendimento dos usuários atendidos pela UBS Jardim Jaqueline, em conformidade às diretrizes da Rede de Atenção Primária, instituída pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de

saúde da Prefeitura do Município de São Paulo. Considera-se que a aquisição é viável, após o estudo técnico aqui apresentado.

Responsável(is) pela elaboração:

Tatiana Albuquerque Porsella Flores Padula

Analista em Saúde, Assessor Técnico da Supervisão Técnica de Saúde do Butantã

De acordo, para prosseguimento

Victor de Donato Marques

Analista em Saúde, Supervisor Técnico de Saúde do Butantã

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/CRSO/2025

PROCESSO Nº 6018.2024/0052007-2

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (**Licitação exclusiva para ME e EPP**)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS Jd. Jaqueline, Unidade pertencente à Coordenadoria Regional de Saúde - Oeste, conforme descritivo e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925210

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **22/07/2025 às 08h00.**

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº
....., estabelecida na (Av., Rua, Praça)....., nº....., tel. (xx)xxxx-xxxx, email....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Refrigerador	Capacidade de 360 a 400 l	1		
2	Braçadeira para injeção	Material de confecção, estrutura e apoio do braço em aço inoxidável. Tipo pedestal com altura regulável	3		
3	Mesa de escritório	Material de confecção: madeira ou mdp ou mdf ou similar; Formato: retangular; possui gavetas.	10		
4	Foco Ambulatorial	Iluminação em LED, haste flexível	3		



COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

5	Balança antropométrica infantil	Modo de operação digital, capacidade até 16kg, dimensão mínima da concha 540 x 290 (mm), possui tara.	6		
6	Cadeira (digitador)	material de confecção: aço ou ferro pintado; possui braços; possui regulagem de altura; possui rodízios; assento e encosto estofados	10		
7	Oxímetro de pulso	Tipo: de mesa com 2 sensores, de 5' a 10'	2		
8	Adipômetro	Operação: Analógico, tipo clínico Material de confecção: molas de metal	1		
9	Suporte para soro	Material de confecção: Aço Inoxidável Tipo: Pedestal	2		
10	Armário	Material de confecção: Madeira ou similar; altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 3 ou 4 Prateleiras com capacidade mínima de 20 Kg cada	9		
11	Escada	Material: Aço Inoxidável 2 degraus	6		
12	TENS – Estimulador transcutâneo	04 canais	1		
13	Balança antropométrica Adulto	Balança com Régua antropométrica de até 2m; Modo de operação: digital Capacidade Máxima Carga: Até 200 KG	6		
14	Mesa auxiliar	Material: Aço Inoxidável	1		



COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

		Tamanho mínimo: 120 x 40 x 80cm			
15	Autoclave horizontal de mesa	Tipo: Horizontal de mesa, até 75l Modo de operação: Digital Capacidade acima de 46l	1		
16	(Cadeira) Consultório odontológico completo	Tipo de Comando P/ Cadeira: Pedal Equipo Acoplado ou cart, até 3 terminais Com Refletor; com cabeceira, com Cuba de porcelana ou cerâmica, com Seringa Tríplice, com peça reta, com contra ângulo, com micro motor, com caneta de alta rotação, com unidade auxiliar (sugadores) e com mocho	3		
17	Aparelho de raios X Odontológico	De coluna com braço convencional, digital, tensão mínima de 7MA	1		
18	Cadeira de rodas para obeso	Capacidade: 200 a 250 kg Braço escamoteável, pés removíveis	1		
19	Arquivo	Material: Aço Quantidade Gavetas: 3 a 5 Gavetas com trilho telescópico para deslizamento	1		
20	Cadeira de rodas adulto	Material de confecção: Alumínio; apoio para braços escamoteável; apoio para pés removíveis; com elevação de pernas	2		
21	Cadeiras (fixas)	Material de confecção: Aço ou ferro pintado, assento em polipropileno, sem braços, sem regulagem de altura e sem rodízios	10		
Valor Total Geral					R\$ _____

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de entrega:** 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil ao da entrega da nota de empenho, prorrogáveis a critério da contratante.
- 02. Prazo de garantia/validade:** A empresa deverá oferecer garantia total mínima de 12 meses, a contar da entrega na unidade requisitante. A empresa vencedora durante a vigência da garantia total deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a municipalidade.
- 03. Prazo de validade das propostas:** no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a contar da datada abertura da sessão.
- 04. Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias após o adimplemento.
- 05. Informar os dados bancários da empresa (obrigatoriamente no Banco do Brasil) para efeito de pagamento, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.**
- 06.** A entrega deverá ser única, na UBS Jardim Jaqueline, R. Bonifácio Veronese, 10 - Jardim Jaqueline, São Paulo - SP, CEP 05529-060 de segunda a sexta feira das 7h30 às 18h00.
- 07.** Deverá ser enviado junto à proposta catálogo do equipamento com descritivo técnico para análise da equipe técnica.

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, noque lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, _____ **de** _____ **de 20** _____.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da
licitante) Nome:

R.G.: CPF: Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/CRSO/2025

PROCESSO Nº 6018.2024/0052007-2

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (**Licitação exclusiva para ME e EPP**)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS Jd. Jaqueline, Unidade pertencente à Coordenadoria Regional de Saúde - Oeste, conforme descritivo e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925210

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **22/07/2025 às 08h00.**

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

São Paulo, _____ *de* _____ *de 20* ____.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da
licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/CRSO/2025

PROCESSO Nº 6018.2024/0052007-2

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (**Licitação exclusiva para ME e EPP**)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS Jd. Jaqueline, Unidade pertencente à Coordenadoria Regional de Saúde - Oeste, conforme descritivo e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925210

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **22/07/2025 às 08h00.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da
licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo